



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 033, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto nº. 032, de 12 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº. 032, de 12 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. Ficam proibidos os eventos e atividades com a presença de público superior a 50 (cinquenta) pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, religiosos, cerimônias de casamento, feiras, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**